

PROJETO BÁSICO EXAMES LABORATORIAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência para as Unidades pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, pelo período Emergencial de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração em até outros 90 (noventa) dias, na forma da lei.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a contínua realização do serviço de exames de análises clínicas citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde pública para a população de Cabo Frio.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Atualmente a contínua evolução do diagnóstico laboratorial através de inovadoras tecnologias de automação e do aprimoramento de técnicas especializadas, possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

A patologia clínica/medicina laboratorial é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros.

Rosane Tito Rosa
Superintendente de
Saúde de Cabo Frio - RJ
CPF: 000.41207 - 89

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O presente projeto básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083 e ISO GUIA compreendendo os exames constantes da **Tabela SUS (Anexo I)**, sequencialmente pelos exames que constarem na tabela SUS, caso não conste nesta tabela, todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados, em quantidade **estimada** de **27.000** exames pelo período de 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 30 (tinta) minutos para exames de gasometria, 02 (duas) horas para os exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas para exames da enfermaria, incluindo a diferenciação de microorganismos pela técnica de coloração de gram, 03 (três) dias úteis para os exames de rotina (ambulatórios), 07 (sete) dias úteis para os exames de citologia e até 15 (quinze) dias para anatomia patológica. Para cultura de BK deverá ser cumprido o prazo máximo de 90 (noventa) dias e para baciloscopia o resultado deverá ser liberado no mesmo dia. Estes prazos se iniciam no ato da entrega da amostra à CONTRATADA, que emitirá confirmação de recebimento.

Para atendimento além da demanda de rotina específica, a CONTRATADA deverá considerar a demanda apresentada de acordo com o estabelecido pelas legislações vigentes e suporte a alguns exames de citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica, já previstos na estimativa deste projeto.

A CONTRATADA deverá estabelecer fluxo de trabalho fornecendo suporte as ações de prevenção e controle de Infecção Hospitalar da unidade informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes.

Para atender exclusivamente a demanda de urgência e emergência, a CONTRATADA poderá instalar uma Operação Técnica Laboratorial, na Unidade constante neste projeto. Os demais exames, sem caráter de urgência poderão ser encaminhados a CONTRATADA, observando e cumprindo os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores.

De acordo com a necessidade, a CONTRATADA deverá apresentar-se preparada

Suplente
Suplente Ilvo Rosa
Suplente Ilvo Rosa
Suplente Ilvo Rosa

para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde quando necessário.

A estimativa da unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93. A CONTRATADA deverá se apresentar preparada para possíveis supressões da Unidade deste contrato.

Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos laboratoriais inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas, pela realização administrativa e técnica dos exames, pelo transporte do material biológico, pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da CONTRATANTE lotados nas unidades da contratante responsáveis pela coleta de material biológico e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis das unidades e da SECSA.

A CONTRATADA deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por Laudo Impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico.

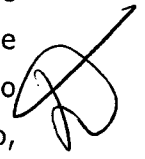
Os serviços contratados compreendem os exames de rotina, urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames durante 24 horas/dia.


A CONTRATADA deverá dispor de profissionais administrativos e técnicos especializados, de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste projeto básico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá:

4.1.1 Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato,



- 111
- garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente.
- 4.1.2 Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pela Unidade;
 - 4.1.3 Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05 e RDC 50/02;
 - 4.1.4 Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos da Unidade à apreciação da Administração da SECSAS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
 - 4.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
 - 4.1.6 Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessários recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
 - 4.1.7 Monitorar todos os equipamentos instalados na Unidades (se for o caso) por frequente controle de qualidade interno e participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros dos mesmos aos supervisores das unidades, ou para pessoal autorizado pela SECSA;
 - 4.1.8 Realizar todos os exames solicitados dentro das normas estabelecidas, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos supervisores da unidade, ou outros técnicos da área;
 - 4.1.9 Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da política da qualidade.
 - 4.1.10 Garantir o registro no momento da coleta com protocolo de entrega da amostra no laboratório contendo a hora da coleta de fácil identificação, bem como o registro de entrega no laboratório, em livros de registro de recebimento devidamente/claramente assinados pelos funcionários da coleta;
 - 4.1.11 Garantir o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da CONTRATANTE
- 

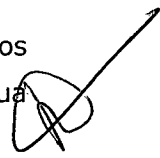
O mesmo ocorrendo nas segundas vias;

- 4.1.12 Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010 Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN.
- 4.1.13 Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços naquela Unidade. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados com identificação pertinente as atividades realizadas.
- 4.1.14 Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico ou dúvidas inerentes;
- 4.1.15 Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à SECSA, através de links e/ou instalação de softwares, para Coordenação do Laboratório da Unidade, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- 4.1.16 Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;
- 4.1.17 Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
- 4.1.18 Enviar quando solicitado aos resultados dos exames e/ou laudos assinados e das pendências de exames através de acesso ao link/endereço digital fornecido pela CONTRATADA;
- 4.1.19 Garantir a inclusão de dados no sistema, possibilitando o monitoramento de todo o processo laboratorial, desde o cadastro da amostra até a impressão do laudo pelo usuário/funcionário cadastrado. O sistema permitirá um grande avanço nas ações de Vigilância em Saúde frente às demandas ocorridas, em especial dos agravos de Notificação Compulsória, pois, garante rastreabilidade e confiabilidade dos resultados gerados nas análises através de um cadastro unívoco das amostras identificadas durante todo o processo laboratorial.
- 4.1.20 Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal na Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- 4.1.21 Arquivar dados relativos à produção, e disponibilizar a CONTRATANTE



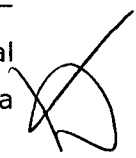
sempre que houver solicitação;

- 4.1.22 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da unidade, tão logo sejam detectadas;
- 4.1.23 Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnico e fiscal designado pela CONTRATANTE;
- 4.1.24 Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
- 4.1.25 Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 4.1.26 Disponibilizar veículos em perfeitas condições, veículo adequado conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico (caso seja necessário) segundo estabelecido na Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 - Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações, priorizando frequência de atendimento diferenciado para unidades com problemas na rotina funcional;
- 4.1.27 Disponibilizar para a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames do perfil de urgência e emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra à CONTRATADA, que emitirá comprovante de recebimento. Os exames fora do perfil citado acima deverão respeitar os prazos relacionados aos processos técnicos executados e citados na bibliografia pertinente ou nas legislações vigentes. A CONTRATADA deverá ainda, acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à CONTRATANTE possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- 4.1.28 Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, se for necessário;
- 4.1.29 Caso ocorra à impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, estabelecer plano de ação alternativo, obedecendo ao critério de 02 (duas) horas para liberação dos exames de urgência e emergência, e deverá resolver o incidente técnico no prazo de 12 (doze) horas;
- 4.1.30 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com registro em cada unidade atendida, assim como a sua



troca, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;

- 4.1.31 Imprimir os resultados com dados da SECSA em conjunto com o da empresa. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado.
- 4.1.32 Imprimir o laudo proveniente dos atendimentos, e enviar a SECSA, caso o paciente não tenha disponibilidade de retirá-lo na Unidade;
- 4.1.33 Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame, a SECSA deverá ser comunicada previamente para avaliação necessária;
- 4.1.34 Não será permitida a participação de consórcios ou cooperativas no presente processo licitatórios;
- 4.1.35 Estabelecer um fluxo com CONTRATANTE para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico";
- 4.1.36 Realizar treinamentos específicos, se necessários, aos profissionais técnicos de coleta da CONTRATANTE, a fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico. Os treinamentos deverão ser realizados segundo avaliação/solicitação da CONTRATANTE;
- 4.1.37 Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
- 4.1.38 Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;
- 4.1.39 Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por grupos de resíduos;
- 4.1.40 Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- 4.1.41 Fornecer todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança



e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

4.1.42 Manter nas unidades, dados que comprovem que há treinamento em segurança e outras medidas ocupacionais de seus funcionários;

4.1.43 Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas e de segurança da Unidade;

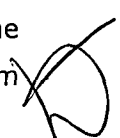
4.1.44 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

4.1.45 Apresentar controle de soroteca de acordo com os itens abaixo:

- a. Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
- b. Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
- c. Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.);

4.1.46 Apresentar formas de visualização das amostras:

- a. Pesquisando por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. com exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
- b. Exibindo os resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);
- c. Propondo ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;
- d. Propondo ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc;
- e. Visualizando transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, e que permita exportação em formato texto;
- f. Controlando filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web (software laboratorial);
- g. Apresentando 06 (seis) níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
- h. Permitindo a criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com



possibilidade de recepção de seus dados a partir do com possibilidade de exportação a qualquer sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web (software laboratorial);

- i. Promovendo recursos para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação a qualquer sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web (software laboratorial);
 - J. Propondo vários recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
 - K. Possibilitando a criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde e etc...);
 - L. Apresentando suporte em Língua Portuguesa;
 - M. Permitindo através de recursos de captura a complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;
 - N. Possibilitando o acesso aos 05 (cinco) últimos resultados;
 - O. Possibilitando o arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via;
- 4.1.46 Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar CONTRATANTE quando solicitado pelas unidades atendidas em até 03 (três) dias;
- 4.1.47 Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos ou entregar CONTRATANTE quando solicitado pelas unidades atendidas em até 03 (três) dias;
- 4.1.48 Manter os blocos de parafina, no mínimo, durante 05 (cinco) anos ou entregar CONTRATANTE quando solicitado pelas unidades atendidas em até 03 (três) dias;
- 4.1.49 Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos disponibilizando a CONTRATADA quando necessário em até 03 (três) dias;
- 4.1.50 Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, blocos, peças anatômicas, laminas de citologia e de histopatologia, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;
- 4.1.51 A CONTRATADA poderá disponibilizar aparelho de comunicação com recurso de ligação (celular) e/ou rádio para os responsáveis pela Gerência da Unidade, afim de viabilizar a comunicação direta entre as partes,



visando o melhor desempenho no controle dos serviços prestados;

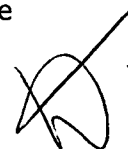
5. GERENCIAMENTO DE DADOS INFORMATIZADOS E EMISSÃO DE LAUDOS

5.1 Características do sistema:

- a. Multi-equipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC (interfaciamento);
- b. Possibilidade de operação *stand alone* (um único PC) ou distribuída (em rede);
- c. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
- d. Comunicação compatível com qualquer sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web (software laboratorial). Ambiente Gráfico (Microsoft Windows e/ou Linux);
- e. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras;
- f. Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- g. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- h. Ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- i. Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;


5.2 Cálculos por:

- a. Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
- b. Conversão de unidades;
- c. Liberação em mais de uma unidade;
- d. Conversões de resultados numéricos em textuais (*positivo, negativo, reagente* etc.);
- e. Parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
- f. Expressões matemático-lógicas;
- g. Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- h. Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
- i. Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um



- 118
- único exame;
 - j. Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema;
 - k. Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
 - l. Gestão de senhas pelo próprio usuário;
 - m. Sistema adequado ao Laboratório Clínico;
 - n. Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo sistema de informação laboratorial com uma interface totalmente web - software laboratorial ou pelo operador);
 - o. Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer espaço físico adequado (*se houver tal necessidade*) para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica, computadores, e rede hidráulica adequada;
 - 6.2 Todo processo de coleta de materiais biológicos é de responsabilidade da CONTRATANTE e será executado por funcionários da área técnica designados pela própria unidade;
 - 6.3 Designar Gerentes/Fiscais com nível superior compatível com o objeto, para o gerenciamento e supervisão das atividades prestadas pela contratada;
 - 6.4 A direção Geral de cada unidade deverá providenciar nomeação em Diário Oficial de Gerente/Fiscal com nível superior compatível com o objeto, para o gerenciamento e supervisão das atividades prestadas pela contratada.
 - 6.5 São tarefas do Gerente/Fiscal:
 - a. Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar e intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos
e na qualidade de acordo com os padrões e referências técnicas atuais;
 - b. Monitorar e avaliar o atendimento primário da recepção ao paciente, da coleta de amostra biológica e da entrega dos resultados;
 - c. Acompanhar e garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis;
 - d. Acompanhar e garantir que o registro da coleta do material biológico e do protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenham a hora de coleta de fácil identificação
bem como a hora da entrega no laboratório contendo registro em livros de
- 

recebimento devidamente/claramente assinado pelos funcionários do Laboratório contratado;

- e. Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, contenha a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelos funcionários da coleta. O mesmo deverá ser aplicado as segundas vias;
- f. Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados dos exames conforme o estabelecido no item 3 deste Projeto Básico;
- g. Monitorar o encaminhamento das amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN/RJ;
- h. Garantir para o correto cumprimento da Portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1º/09/2010 Seção I Pág. 50), que as unidades enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN;
- i. Garantir que todas as amostras sejam identificadas com etiquetas de código de barras fornecidos pela CONTRATADA;
- j. Garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;
- k. Garantir que a informação de pendências de amostras de pacientes seja repassada ao laboratório;
- l. Informar à CONTRATADA, nomes e contatos dos Supervisores/Fiscais dos laboratórios, bem como dos médicos chefes de equipe das Unidades;
- m. Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos;
- n. Informar mensalmente através do preenchimento de um instrumento de avaliação elaborado e fornecido pela SECSA, os eventuais ou reincidentes problemas na execução do serviço realizado pela CONTRATADA. O Supervisor/Fiscal deverá assinar/atestar o relatório em conjunto com o Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo com letra legível ou carimbo contendo nome completo, matrícula e cargo, validando com assinatura ou rubrica.
- o. Comunicar periodicamente todos os problemas técnicos laboratoriais em não conformidade, principalmente quando as ações corretivas solicitadas pelos responsáveis das unidades não forem eficientes e/ou não obtiverem

resposta satisfatória da CONTRATADA.

- p. Comparecer mensalmente em um evento realizado na SECSA e atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA em referência aos serviços prestados, quando estes estiverem em conformidade. O Supervisor/Fiscal deverá assinar/atestar o relatório em conjunto com o Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo com letra legível ou carimbo contendo nome completo, matrícula e cargo, validando com assinatura ou rubrica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e Conselho Regional de Bioquímica;
- b. Apresentação de Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento para os licitantes será o *menor preço global* baseado no maior desconto ou menor acréscimo percentual sobre o valor global de acordo com a estimativa em que empresa apresentar interesse.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir faturas individuais com detalhamento dos exames realizados, convergindo no valor total dos exames da Unidade aplicando o percentual proposto na licitação sobre os valores constantes nas tabelas preconizadas.
- 9.2. A CONTRATADA só deverá expressar na fatura o exame efetivamente realizado com laudo devidamente assinado disponibilizado em meio digital (informatizado) e/ou impresso.

10. CRITÉRIO DE PENALIDADE

10.1. Caso ocorra o descumprimento dos itens 4.1.29 e 4.1.30, a partir da 12ª hora a CONTRATADA deverá apresentar desconto na fatura ou emitir carta de desconto que corresponda ao percentual de 1% por dia de paralisação do equipamento sobre o valor da nota/fatura emitida para a unidade onde ocorreu a falta. Será considerado o desconto de 1% a partir da 12ª hora até a 24ª hora do primeiro dia e nos dias subsequentes caso permaneça a paralisação. Caso a CONTRATADA deixe de retirar da cobrança o valor estabelecido por dia de paralisação, a SECSA aplicará glosa nos valores das Notas Fiscais na mesma proporção citada.

- *Descrição do cálculo: nº de dias x valor da fatura x 1%*

10.2. Na ausência de materiais de coleta e/ou insumos técnicos necessários diariamente na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar desconto na fatura ou emitir carta de desconto que corresponda ao percentual de 1% por dia em relação a cada material/insumo técnico, ex: falta de seringa = desconto de 1% por dia, falta de luvas de procedimento = desconto de 1% por dia. Caso a CONTRATADA deixe de retirar da cobrança o valor estabelecido por dia de falta, a SECSA aplicará glosa nos valores das Notas Fiscais na mesma proporção citada.

- *Descrição do cálculo: nº de dias x valor da fatura x 1%*

Rosane Tito Rosa
Superintendente de
Saúde de Tambores
CPF: 004941207-89